



## ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**  
**PROCESSO Nº 54/2018**  
**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2018, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.300.331/0001-03, com endereço à Avenida São Paulo, nº. 1113, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente e domiciliado em Parapuã/SP, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **SOROMED MARILIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.230.386/0001-04 e Inscrição Estadual nº 438.215.531.114, com sede à Av. Manoel Muller, nº 126, Jardim Santa Tereza, Cep 17.507-200, na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **TIAGO ALBERTO RIBEIRO**, residente e domiciliado à Rua Nicolino Roselli, nº 1118, Bairro Paulista, Cep 17.506-60, na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, RG nº 34.172.283-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 344.270.968-75, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 54/2018, Pregão Presencial nº 29/2018** para REGISTRO DE PREÇOS, que se comprometem a respeitar e cumprir, nos termos do Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008 e do edital de **Pregão Presencial nº 29/2018**, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata, à saber:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
2	37.0230 - APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO	2,0000	UN	5.190,00	10.380,00	PROCION
12	37.0241 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	2,0000	UN	1.873,40	3.746,80	KANDENTECH

**VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 14.126,80 (Quatorze mil e cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da presente Ata será contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, por 12 (doze) meses.



## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**3.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**3.2.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Natal, 928 (Esquina com a Rua Bahia), na cidade de Parapuã - SP, no horário de expediente (das 07:00 horas às 17:00 horas, de Segunda à Sexta-feira em dias de expediente), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

**4.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado



Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do Departamento de Saúde.

**5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

**6.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

**6.1.1.** Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

**6.2.** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

**6.2.1.** Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

**6.2.2.** A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

**6.3.** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

**6.4.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

**6.5.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**7.1.** Para suprir as despesas da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes classificações orçamentárias, vigentes no exercício de 2018:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

4.4.9.0.52.00000- 93 – equipamento e material permanente

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** O fornecimento dos equipamentos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento Municipal de Saúde, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.



**8.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento Municipal de Saúde, em cada “Autorização de Fornecimento”.

**8.3.** O Município de Parapuã não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**8.4.** Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

**8.5.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Parapuã firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**8.6.** O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**8.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 17 do Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008.

**8.8.** Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

**8.9.** Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**8.10. O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.**

**8.10.1. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**

**8.10.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**8.10.3.** A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**8.11.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Parapuã, 21 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
GILMAR MARTIN MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO

RG: 19.630.573-SSP/SP

\_\_\_\_\_  
SOROMED MARILIA LTDA – ME  
CONTRATADA

2) \_\_\_\_\_

Nome: GILBERTO HOSHINO

RG: 24.330.135-2-SSP/SP





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** SOROMED MARILIA LTDA – ME

**ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):** 28/2018

**OBJETO:** Aquisição de diversos equipamentos odontológicos a serem utilizados ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica, conforme Termo de Compromisso nº 3536001712271435480 e Termo de Compromisso nº 3536001712181646332.

**ADVOGADO (S):** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, 21 de novembro de 2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: SOROMED MARILIA LTDA – ME

Nome e cargo: Tiago Alberto Ribeiro – sócio-proprietário

E-mail institucional: vendas@soromed.com.br

E-mail pessoal: vendas@soromed.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** SOROMED MARILIA LTDA – ME

**ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):** 28/2018

**OBJETO:** Aquisição de diversos equipamentos odontológicos a serem utilizados ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica, conforme Termo de Compromisso nº 3536001712271435480 e Termo de Compromisso nº 3536001712181646332.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 21 de novembro de 2018.

**RESPONSÁVEL:** GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: SOROMED MARILIA LTDA – ME

CNPJ Nº: 06.230.386/0001-04

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 28/2018

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018

VIGÊNCIA: 20/11/2019

OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos odontológicos a serem utilizados ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica, conforme Termo de Compromisso nº 3536001712271435480 e Termo de Compromisso nº 3536001712181646332.

VALOR (R\$): R\$ 14.126,80 (Quatorze mil e cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 21 de novembro de 2018.

**RESPONSÁVEL:** GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal